

# O debate em torno das ações políticas do Movimento Negro no processo histórico da Lei 10.639/2003

*The Debate on the Political Actions of the Black Movement in the Historical Process of Law 10.639/2003*

Antônio Barros de Aguiar\*

---

## RESUMO

O objetivo deste artigo é apresentar os caminhos da homologação da Lei 10.639/2003. Propomo-nos a entender como o Movimento Negro brasileiro atuou politicamente, a partir de uma agenda de reivindicações, para tornar obrigatório o ensino de História da África e cultura afro-brasileira em todo o âmbito curricular. O texto também aborda os debates em torno dos Projetos de Lei que levaram a sua sanção. As demandas políticas oriundas da luta dos militantes negros possibilitaram a implementação de políticas e práticas de ações afirmativas voltadas para a população negra e para o campo educacional. Nesse sentido, a discussão teórica e analítica nos levou a perceber esse movimento social como educador e como um ator político na luta pela inclusão de uma educação antirracista e multicultural.

Palavras-chave: Lei 10.639/2003; Movimento Negro; currículo escolar.

## ABSTRACT

The purpose of this article is to present the paths for the approval of Law 10.639/2003. We propose to understand how the Brazilian Black Movement acted politically, based on an agenda of demands, to make the teaching of African history and Afro-Brazilian culture mandatory across the curriculum. The text also addresses the debates surrounding the draft laws that led to its sanction. The political demands arising from the struggle of black activists made it possible to implement affirmative action policies and practices aimed at the black population and the educational field. In this sense, the theoretical and analytical discussion led us to perceive this social movement as an educator and as a political actor in the struggle for the inclusion of anti-racist and multicultural education.

Keywords: Law 10.639/2003; Black Movement; school curriculum.

---

\* Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Recife, PE, Brasil. barrosaguiar.ab25@hotmail.com

Nos últimos anos, ocorreram mudanças na sociedade brasileira no tocante às políticas públicas, com destaque para a construção da Lei 10.639, sancionada em 2003 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e o debate acirrado em torno da definição e implantação de políticas de ações afirmativas. Também merece atenção a legislação constitucional de reconhecimento dos remanescentes das comunidades quilombolas, hoje ameaçados.

O debate em torno do processo de implantação de políticas e práticas de ações afirmativas voltadas para a população negra e para o campo educacional está na ordem do dia como uma das mais instigantes tendências de análise da nossa contemporaneidade. As políticas de ações afirmativas apresentam-se no bojo de uma série de contestações relativamente não consensuais:

Enquanto alguns entendem a introdução de Ações Afirmativas como uma espécie de precondição para a superação do racismo, uma vez que, segundo esta interpretação, a discriminação positiva ajudará os historicamente desprivilegiados a criar e fortalecer uma identidade positiva, outros veem em tais medidas um ataque perigoso contra a “maneira tradicional brasileira” de se relacionar com as “diferenças humanas” e temem que por meio delas poderiam ser instigados conflitos raciais abertos. (HOFBAUER, 2003, p. 63)

Nesse sentido, o debate em torno das políticas de ações afirmativas é polêmico. Cabe a seguinte reflexão: essas políticas implicam uma discriminação ao avesso ou a garantia de direitos de um grupo social específico? Há aqueles que defendem essas ações, no sentido de que deveria haver uma combinação entre elas ou políticas mais amplas de igualdade de oportunidades implantadas conjuntamente, já que são restritas e limitadas.

A questão primeira das políticas de ações afirmativas seria reconhecer e valorizar as diferenças culturais dos afro-brasileiros, embora já estejam em vigor no Brasil modalidades dessas ações para outros grupos, como os indígenas, variando de acordo com as circunstâncias e situações de cada etnia e envolvendo práticas que assumiram formatos diferentes, como o sistema de cotas nas universidades.

As ações afirmativas possuem uma dimensão ampla. Por isso, defini-las e implantá-las não é desafio pequeno. Elas englobam “uma variedade de políticas de desenhos e parâmetros diversos, muito dependentes de contextos institucionais e culturais de cada país onde essas políticas foram implantadas”

(FERES JÚNIOR e CAMPOS, 2016, p. 257), de modo que podem ser multiculturalistas nos termos de reconhecimento da diferença cultural ou definidas como políticas voltadas para o âmbito da justiça social.

João Júnior e Luiz Campos (2016) defendem políticas de ações afirmativas concernentes ao âmbito da justiça social, nos termos de igualdade social. Os autores apontam que há controvérsias nessas políticas quando baseadas numa ideia de justiça essencialmente multiculturalista, uma vez que poderiam importar ou refletir as experiências de políticas de ações afirmativas dos EUA, já que se constituem como importante referência nesse debate.

Assim, podemos falar, em linhas gerais, de ações afirmativas como políticas reparatórias, compensatórias ou preventivas, como meio para contrabalançar os efeitos históricos de discriminações estruturais, através da valorização social, econômica, política ou cultural de grupos étnicos. A ênfase dada em um ou mais desses aspectos dependerá do grupo visado e do contexto histórico e social abordado (MOEHLECKE, 2002).

Diante dessas primeiras considerações, é imprescindível, então, fazer alguns apontamentos acerca de uma temática instigante, com vigor e potencial historiográfico: as articulações políticas do Movimento Social Negro brasileiro na construção e homologação da Lei 10.639/2003. Esse movimento, como sujeito político, vem desenvolvendo diversas estratégias de luta pela inclusão social do negro e pela superação do racismo na sociedade brasileira. Nesse sentido, tornou-se o principal ator nas conquistas de direitos da população negra, principalmente no âmbito educacional, ao apresentar historicamente um projeto educativo antirracista, construído à luz de uma incessante luta. Assim, retomar essa discussão, propondo outros vieses teóricos, é sempre uma necessidade imperativa.

Diante disso, os desafios no ensino de História, a partir da Lei 10.639/2003,<sup>1</sup> são muitos, mesmo após mais de uma década da sanção presidencial à referida Lei. Os desafios dizem respeito, em especial, à problematização do racismo e à reeducação das relações étnico-raciais no Brasil. Com efeito, Júnia Pereira (2008) aponta que não basta incorporar o ensino de História da África e cultura afro-brasileira no currículo da Educação Básica para superar temas de teor eurocêntricos:

O desafio é a promoção de um ensino-aprendizagem em que a história africana e a história europeia, por exemplo, não sejam dicotomizadas, nem idealizadas, nem tão pouco contrapostas, mas, antes, compreendidas em sua dinâmica e circularidade, com as violências e embates do passado e do presente, mas com as perspectivas relacionais requeridas em qualquer abordagem histórica mais substantiva. (PEREIRA, 2008, p. 29)

A cultura afro-brasileira precisa ser compreendida em sua dimensão relacional com outras culturas, a partir de suas próprias dimensões políticas, éticas e históricas. Segundo Júnia Pereira (2008), a Lei 10.639/2003 não coloca algo efetivamente novo no ensino de História, mas, sim, sinaliza a importância da História da África, que já vinha ocorrendo no Brasil desde o final dos anos 1950, com a criação dos centros de pesquisas acerca do continente africano. Com efeito, o que se instaura no campo da Educação Básica em todo o país é a obrigatoriedade de conteúdos e formas de abordagens sobre a História africana e a população afro-brasileira, tendo o Movimento Negro como um dos interlocutores principais e mais atuantes politicamente.

Dessa forma, propomo-nos a entender como esse movimento atuou politicamente, a partir de seu projeto educativo e de sua agenda de reivindicações, na construção e instituição da Lei 10.639/2003 no currículo da Educação Básica. Uma das demandas desse movimento social aponta para o campo educacional, entendido como um espaço de disseminação do racismo, exigindo diálogos e articulações com forças políticas para repensar esse sistema por meio de ações afirmativas. Isso se deu em meio a um intenso debate. Nesse sentido, defendemos que o problema racial está articulado ao social e um aspecto não pode ser solucionado sem que se considere também o outro. Desse modo, políticas sociais mais amplas poderiam ser mais eficazes.

Foi nessa perspectiva que as reivindicações políticas do Movimento Negro geraram mudanças no currículo escolar, entendido como um campo híbrido no qual há a presença de diferentes discursos e debates acirrados; o que nos leva a entender, também, o ensino de História como “um espaço discursivo de hibridização epistemológica, lugar de fronteiras e arena de disputas entre diferentes memórias coletivas” (COSTA, 2019, p. 13).

Cumpramos destacar que o processo histórico da Lei 10.639/2003 se confunde com a trajetória histórica das demandas políticas do Movimento Negro por

educação. Na atuação desse movimento em congressos, encontros, conferências, centro de estudos e outros, a educação sempre teve um papel proeminente. No âmbito da educação, buscou-se criar estratégias para combater o racismo e o preconceito, que marginalizam a população negra no mercado de trabalho e nos sistemas social, político e cultural. Dessa forma, constrói-se um cenário de emergência de uma educação antirracista e multicultural.

A historiografia brasileira recente pontua que o movimento contra a discriminação racial no Brasil remonta aos tempos da escravidão,<sup>2</sup> nos quais diferentes formas de resistência foram criadas. O recorte privilegiado aqui corresponde àquele em que a luta do Movimento Negro tomou maior densidade e visibilidade, articulando-se com diferentes frentes políticas. Na década de 1970, a luta de grupos negros ganhou significativo destaque, abrindo espaço para discussões sobre as políticas de ações afirmativas voltadas para o campo educacional.

Ademais, cabe abordar que a luta desse movimento social pelo direito dos negros à educação existe desde meados do século XIX, com a pauta do direito à escolarização de escravizados. Feita essa abordagem, o presente estudo, em linhas gerais, se debruça sobre a ação histórica e política de grupos ligados ao Movimento Negro, que resultou na obrigatoriedade do ensino de História da África e da cultura afro-brasileira na Educação Básica, intensificando o debate em torno do campo curricular da disciplina História.

## O MOVIMENTO NEGRO E OS DESAFIOS DA HOMOLOGAÇÃO DA LEI 10.639/2003

A criação da Lei 10.639/2003 se deu em meio a um intenso debate político-social no Brasil. O texto das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira*<sup>3</sup> (BRASIL, 2004), que regulamenta a referida Lei, apresentando dimensões normativas relativamente flexíveis, ressalta o papel do Movimento Negro na luta por uma educação antirracista, pela inclusão social do negro e pela denúncia e superação do racismo no país.

No transcorrer do tempo, logo após a publicação do texto das *Diretrizes*, em 2004, os docentes buscaram desenvolver novas propostas de ensino para desconstruir, por meio de diferentes recursos didáticos, os estereótipos sobre os papéis e os lugares do negro na sociedade brasileira, ampliando novas

concepções acerca dessa categoria social pautadas pela valorização da pluralidade cultural.

Abordar o tema “Movimento Negro” não é um desafio pequeno; implica no tratamento de um tema cuja complexidade inclina-se para a multiplicidade de suas variantes. Adota-se neste texto uma perspectiva delineada, apesar de ser possível falar de movimentos negros no próprio Movimento Negro. Assim, apresentam-se aqui traços que consideramos importantes para a sua compreensão.

Falar do Movimento Negro,<sup>4</sup> plural e complexo, é falar da luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade brasileira, em particular os provenientes das discriminações raciais e de quaisquer formas de preconceito que afetam suas relações sociais e os marginalizam, seja nas esferas educacional, social e cultural, seja no mercado de trabalho. Assim, em meados do século XX, esse movimento ganha maior visibilidade em sua luta antirracista no Brasil, cuja trajetória histórica<sup>5</sup> e política se entrelaça com a própria história da Lei 10.639/2003. Trata-se de um tema que vem ganhando fôlego na historiografia brasileira nos anos recentes.

O Movimento Negro, além de lutar pelos direitos da população negra no âmbito educacional, adotou uma postura política com a intenção de desconstruir a “democracia racial”,<sup>6</sup> uma vez que esta contribuiu para tornar o racismo um problema quase invisível na sociedade brasileira. Em sua terceira fase (1978-2000), esse movimento social também concebia o fenômeno da mestiçagem de maneira negativa, o que o fez elaborar um discurso político

apresentando-a como uma armadilha ideológica alienadora. A avaliação era de que a mestiçagem sempre teria cumprido um papel negativo de diluição da identidade do negro no Brasil. O mestiço seria um entrave para a mobilização política daquele segmento da população. Segundo essa geração de ativistas, a mestiçagem historicamente esteve a serviço do branqueamento, e o mestiço seria o primeiro passo desse processo. (DOMINGUES, 2007, p. 116-117)

Cumprido salientar que o processo de construção da identidade étnico-racial no Brasil é bastante complexo, já que vivemos em um país de “paradoxos”, constituído por diversas etnias, que têm seus traços visíveis tanto nas variações dos tons de pele quanto na pluralidade cultural. A mestiçagem é uma realidade que, antes vista de forma negativa, tornou-se a grande virtude da

sociedade brasileira no século XX, isto é, foi “positivada”, no dizer de Lilia Schwarcz (2007).

Nesse sentido, esse fenômeno passou a ser entendido como um elemento cultural clássico da composição do povo brasileiro. Porém, na perspectiva de Lilia Schwarcz, o problema reside justamente na qualificação positiva dessa categoria, pois isto implica dizer que ela não é sinônimo de igualdade nem ausência de discriminação. Kabengele Munanga (2004), por sua vez, destaca que a mestiçagem não pode ser entendida apenas como um fator biológico, uma vez que há também a miscigenação dos costumes, da religião e das práticas cotidianas. Além disso, é uma categoria que está saturada de ideologia. Por isso, antes de abordá-la, é necessário esclarecer suas devidas conotações. Ainda segundo esse autor, há quem deseje construir uma nova identidade mestiça que reúna todos os brasileiros. Contudo, Kabengele Munanga (2004) alerta que tal desejo se contrapõe às ações do Movimento Negro, uma vez que se pode reafirmar o “mito da democracia racial”, trazendo em sua essência a ideologia do branqueamento.

Feita essas considerações, os desafios do Movimento Negro no cenário de emergência da Lei 10.639/2003 consolidou-o como ator político e movimento educador (GOMES, 2017). Assim, o dinamismo desse movimento social resultou no diálogo com forças políticas e a sociedade brasileira num contexto educacional abrangente:

É por intermédio das múltiplas modalidades de protesto e mobilização que o movimento negro vem dialogando, não apenas com o Estado, mas principalmente com a sociedade brasileira. A trajetória desse movimento vem se caracterizando pelo dinamismo, pela elaboração e reelaboração, em cada conjuntura histórica, de diversas estratégias de luta a favor da integração do negro na erradicação do racismo na sociedade brasileira. (DOMINGUES, 2007, p. 122)

Os diálogos com as forças políticas brasileiras no processo histórico da Lei 10.639/2003 estavam voltados para uma revisão no sistema educacional com proposições de mudanças nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) numa perspectiva das ações afirmativas, entendidas pelo olhar “retrospectivo”, no que diz respeito à superação de um passado discriminatório da população negra; e pelo prisma “pros-

pectivo”, no sentido de instigar a transformação social, construindo novas concepções da realidade (PIOVESAN, 2008) e também de sujeitos sociais.

Um dos questionamentos do Movimento Negro diz respeito aos conteúdos dos livros didáticos, constituídos por um repertório de imagens negativas sobre o negro. Entende-se que esse movimento social buscou construir novos referenciais para a população negra, sugerindo temas que a contemplasse como importante agente social na História do Brasil e, ao mesmo tempo, desconstruindo as formas estereotipadas dos papéis e lugares do negro na sociedade brasileira:

A organização do movimento social negro no Recife, por exemplo, como no Brasil, em busca da revisão da história e construção de novos referenciais para a identidade da população afro-brasileira, tem origem na falta de hábito de nossa sociedade em não contemplar os afrodescendentes com sua história e cultura. (BATISTA, 2010, p. 306)

A educação sempre teve um papel importante nos discursos do Movimento Negro, que percebe a escola como um espaço privilegiado para a transformação de sujeitos, o reconhecimento e a valorização da História africana e da cultura afro-brasileira. É por meio da educação que se busca desconstruir os estereótipos sobre a população negra, permitindo que os alunos construam novas concepções acerca dos processos históricos da escravidão negra e dos sujeitos sociais. Nesse sentido, a valorização da diversidade, das relações étnico-raciais e do fortalecimento da identidade negra se tornaram pautas relevantes na agenda política de luta daquele movimento social.

No transcorrer de sua trajetória histórica e política, o Movimento Negro buscou dialogar com partidos políticos brasileiros. Nesse sentido, cumpre lembrar que o debate defendido pela Comissão de Negros do Partido dos Trabalhadores (PT) em torno da inclusão da História africana e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares, ocorreu desde a década de 1980. Desde a sua formação, o PT já tinha interesse em contemplar grupos sociais historicamente excluídos (indígenas, mulheres e negros) em sua agenda política. A atenção desse partido estava voltada para o problema racial, uma vez que se constatou o racismo permeando as relações de trabalhadores negros. Certamente, a questão do trabalho foi um tema privilegiado, porém a incidência do

racismo no universo do trabalho apresentava-se como um debate de grande relevância (KÖSSILING, 2008).

Com efeito, o processo histórico da Lei 10.639/2003 envolve as ações políticas de grupos do Movimento Negro em conjunto com membros do PT que, nos anos 1990, era o único que possuía uma Secretaria Nacional de Combate ao Racismo (SNCR). Naquele momento, ambos uniram forças para denunciar e combater o racismo no Brasil e no mundo.

É importante destacar a participação dos parlamentares ligados à esquerda partidária na luta pela homologação da Lei 10.639/2003, respondendo à pressão do Movimento Negro: Paulo Paim, Abdias do Nascimento, Humberto Costa, Benedita da Silva e Ben-Hur (junto à deputada Esther Pillar Grossi). Estes foram responsáveis pela elaboração de Projetos de Lei acerca da questão racial na educação.<sup>7</sup> Os Projetos de Lei tinham em comum a proposta de incluir os conteúdos de História da África e da cultura afro-brasileira no currículo oficial da Rede de Ensino da Educação Básica.

Manoel da Conceição (2011) pontua a presença de conflitos no processo de desejo, elaboração e sanção dos Projetos de Lei<sup>8</sup> daqueles parlamentares. Os conflitos relacionavam-se com a própria natureza dos documentos legais: suas estruturas, formas e propostas de traduzir em leis as demandas políticas oriundas da luta de militantes negros pela inclusão da História africana e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares.

O Projeto de Lei 10.639 foi apresentado no Congresso Nacional em 11 de março de 1999, iniciando os trâmites para a sua homologação. Contudo, os sujeitos sociais engajados nesse projeto não conseguiram obter o apoio de outras forças políticas para atuarem em conjunto e, assim, fortalecer a luta pela educação antirracista no Brasil. Dessa forma, a ausência de influência e expressão políticas resultou num problema para o Movimento Negro. Conforme Gisele Morais afirma:

O trabalho com a utilização de discursos anteriores à tramitação do Projeto de Lei se justifica pela ausência de debates na Câmara Federal e no Senado sobre o Projeto de Lei apresentado pelos deputados Ben-Hur Ferreira e Esther Pillar Grossi, em 1999. A ausência de registro de debates na tramitação do Projeto que virou Lei talvez tenha como causa o considerável tempo em que a temática tenha sido colocada em pauta nos pronunciamentos, tanto do Congresso Nacional como do Senado Federal, por políticos negros. (MORAIS, 2009, p. 24)

Cumprir lembrar que o Movimento Negro Unificado de Pernambuco contribuiu significativamente para a elaboração da Lei 10.639. Segundo Maria Batista, esse movimento social exerceu uma pressão política em muitos parlamentares pernambucanos a fim de que eles “levassem proposição de projeto de lei com o intuito de reparação para a população negra no âmbito da educação” (2010, p. 311).

O Movimento Negro Unificado de Pernambuco mobilizou-se para propor uma mudança no currículo escolar com a introdução da História africana e da cultura afro-brasileira na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, o que acabou tomando proporções em todo o Brasil. A luta da militância negra pernambucana pela inclusão de uma educação antirracista teve o apoio do parlamentar Humberto Costa, deputado federal pelo PT, entre 1995 e 1999. Sem sucesso em busca do seu segundo mandato, o seu Projeto de Lei nº 859/1995, que tratou de questões raciais na educação, foi arquivado:

Em Pernambuco, o movimento social negro teve o apoio do parlamentar Humberto Costa, deputado estadual na época, que apresentou à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia Legislativa de Pernambuco o Projeto de Lei nº. 948, em 18 de novembro de 1993, a pedido da militante Inaldete Pinheiro, mas não houve avanço nessa empreitada; o projeto foi vetado. Quando eleito deputado federal, Humberto Costa informou a Inaldete Pinheiro que iria levar para Brasília o projeto. Então, cumpriu a promessa e elaborou o Projeto de Lei nº 859/95 que tratou de uma educação antirracista, em âmbito nacional, na Câmara Federal. Mas precisou se afastar para assumir outro compromisso e não pode acompanhar o processo que foi arquivado, embora tenha sido aprovado pela comissão de mérito na Comissão de Educação. (BATISTA, 2010, p. 313)

O Projeto de Lei nº 678/1988, do deputado Paulo Paim, encaminhado ao Senado, serviu como o embrião da Lei 10.639, mas foi arquivado em 1995, possivelmente por questões políticas e burocráticas. Tal projeto possui a seguinte ementa: “Estabelece a inclusão de matérias da História Geral da África e História do Negro no Brasil como disciplinas integrantes do currículo escolar obrigatório”.<sup>9</sup>

Diante disso, Flávio Rodrigues da Silva, primeiro secretário Nacional de

Combate ao Racismo, teve uma importante atuação em favor do desarquivamento dos Projetos de Lei, que culminou na Lei 10.639:

“Ben-Hur, acho que a primeira coisa que devemos fazer é ver quais os projetos que foram arquivados nessa legislatura, porque pode ter coisa importante e a gente desarquia os projetos.” Quando olhei, que projeto estava lá? O movimento negro de Pernambuco tinha entregado ao Humberto Costa um projeto introduzindo “História da África”. Eu digo que tinha entregado, porque ele diz isso na justificativa do projeto. Na verdade, isso é preciso ser dito: Beato, o pai da Lucila, passou uma suplência no Senado e me parece que apresentou projeto de educação; Paim apresentou; Abdias apresentou; Benedita apresentou... É importante recuperar essas iniciativas, porque revelam que esse resgate do passado sempre foi uma preocupação do movimento negro. Falar de história da África, de história e cultura afro-brasileira, isso não é coisa de uma pessoa, isso sempre veio por várias gerações do movimento. (ALBERTI e PEREIRA apud PINOTTI, 2016, p. 4)

O deputado Ben-Hur Ferreira, por sua vez, foi um participante ativo na concretização da Lei 10.639/2003, tornando-se um forte representante do Movimento Negro. A deputada Esther Pillar Grossi não teve uma participação intensa no processo da lei em questão, porém colaborou para alterar a emenda do projeto original. Os dois parlamentares retomaram e analisaram os Projetos de Lei para tornar realidade a obrigatoriedade do ensino de História da África e da cultura afro-brasileira no currículo escolar. A Lei 10.639/03 recebeu um grande impulso, com a aprovação, em março de 1999, do Projeto de Lei nº 259,<sup>10</sup> formulado por ambos os deputados, que apresenta a seguinte ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira’ e dá outras providências”.

O Projeto de Lei proposto por Humberto Costa defendia a inclusão de uma nova disciplina, com temáticas africanas e afro-brasileiras. Entretanto, o documento da LDB/96 impede que o Congresso Nacional crie novas disciplinas, mas possibilita alterações nos conteúdos (PINOTTI, 2016). Diante disso, Esther Pillar Grossi introduziu uma emenda que modificou as propostas iniciais da Lei 10.639/2003, reformulando-as e colocando como questão apenas o debate em torno dos conteúdos.

Decerto, o envolvimento do Movimento Negro com o Partido dos Trabalhadores foi fundamental para que a Lei 10.639/2003 fosse editada. Luiz

Inácio Lula da Silva, ao vencer as eleições de 2002, assumiu a presidência em 2003 e sancionou a lei em questão no início daquele mesmo ano:

LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º O conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)”

“Art. 79-A. (VETADO)”

“Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra.’”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Diário Oficial da União - Seção 1 - 10/1/2003, Página 1 (Publicação Original). (BRASIL, 2003)

Segundo Melina Pinotti (2016), o curto espaço de tempo entre a tomada de posse do presidente Luís Inácio Lula da Silva e a homologação da Lei 10.639/2003 foi suficiente para ocorrer a convergência de forças e de interesses

entre o PT e o Movimento Negro. Entretanto, o presidente estabeleceu uma fecunda relação para com as demandas políticas oriundas da militância negra, reconhecendo a importância de suas lutas antirracistas, do combate às injustiças e às discriminações raciais no Brasil.

A questão racial na educação ganhou maior espaço nos debates e nas campanhas eleitorais do PT por meio de pressões dos militantes negros presentes no partido. Combater o racismo no Brasil não era o objetivo primeiro do partido em si, mas, sim, de seus membros que faziam parte do Movimento Negro. Mesmo defendendo ideais semelhantes, é importante lembrar que cada grupo tem suas próprias especificidades e ideologias, que convergem em suas prioridades. Assim, o PT preocupou-se mais com os direitos trabalhistas, isto é, com os problemas da classe trabalhadora.

Os militantes negros criticaram as ações do partido, alegando que as questões raciais não poderiam ficar de fora das problemáticas socioeconômicas e educacionais do Brasil. O Movimento Negro ganharia maior visibilidade na legenda entre 1990 e 2000. Pode-se dizer que a luta pela educação antirracista fortaleceu-se com a criação da Secretaria Nacional de Combate ao Racismo (SNCR) pelo PT, contribuindo para a criação de secretarias municipais e estaduais. O fortalecimento se deu também com a organização de Congressos e Encontros, nos quais eram apresentadas e discutidas estratégias de combate do racismo no país.

Com relação aos métodos utilizados pelas organizações negras, enfatizamos os estudos de Amílcar Pereira (2011), que faz referência à Maria Raimunda, presidente do Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN), militante negra atuante no início da década de 1980 nas escolas, por meio de palestras para informar alunos, docentes e a sociedade brasileira acerca da trajetória do negro na História do Brasil. Mundinha Araújo, como ficou conhecida, elaborou cartilhas sobre o tema em tela, que, na época, se estendeu para Belo Horizonte e Minas Gerais. A estratégia adotada por ela, nas escolas, acabava sendo importante para a formação dos próprios militantes negros.

Isto posto, as questões raciais passaram a ser colocadas como pauta principal na agenda do PT, em 2002, ao ser publicado um programa de campanha política para combater as práticas do racismo no Brasil. Dessa forma, a trajetória histórica e política do Movimento Negro resultaram em experiências sociais tanto para os militantes negros quanto para aqueles envolvidos no partido, que

viram na campanha presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva um momento propício para lutar por igualdade na sociedade brasileira (PINOTTI, 2016).

Além disso, no governo Luiz Inácio Lula da Silva, foi lançado um caderno sobre a questão racial chamado *Brasil sem racismo*,<sup>11</sup> cujo principal objetivo era criar mecanismos políticos para combater o racismo, envolvendo todos os brasileiros nessa luta. Entretanto, sabe-se que os debates dentro de grupos militantes, sejam eles quais forem, costumam restringir os argumentos à esfera ideológica do grupo. Na prática, as propostas de combate ao racismo tomaram feição de esquerda; o que não significa que entre grupos de direita não existam propostas com esse teor.<sup>12</sup>

Os militantes negros aproveitaram um momento político favorável na História do Brasil para organizar e definir políticas públicas que mudariam os rumos do sistema educacional brasileiro. Dentre as conquistas de direitos da população negra estão as políticas de ações afirmativas, que foram integradas à estrutura do governo com a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em 21 de março de 2003, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate à Discriminação Racial. Entende-se que as ações afirmativas voltadas para o âmbito da educação orientaram as mudanças elencadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais a partir da Lei 10.639/2003. Essas ações exigem uma política social mais ampla de igualdade e oportunidades.

Percebe-se que essa lei surgiu em meio a intensos debates divergentes que podem ter fortalecido o Movimento Negro. Coloca-se aqui a questão de que ela não foi aprovada em sua plenitude, uma vez que a formação continuada de docentes para o estudo sobre as relações interétnicas não foi contemplada. É necessário promover, então, uma prática docente que questione preconceitos e que seja pautada pelos princípios da pluralidade cultural e do respeito às diferenças no cotidiano escolar.

O movimento negro brasileiro entendia que, para se discutir a educação formal com vistas a desconstruir a perpetuação da desigualdade racial no sistema brasileiro de ensino, se faz necessário organizar a política de formação de professor/a na perspectiva de favorecê-lo a conhecer e compreender fatores que o levaram a se achar incapaz de lidar com a diversidade, as expressões de racismo no livro didático e materiais didáticos, além da relação preconceituosa entre os estudantes. Desse modo, seriam instruídos a aceitar o desafio de combater e evitar as

manifestações de discriminação existente na sociedade, que se reflete na diversidade do cotidiano escolar. (BATISTA, 2010, p. 308)

Portanto, o Movimento Negro lutou pelos direitos da população negra no campo educacional, sendo as ações afirmativas voltadas para esse campo o fio condutor das mudanças elencadas nos currículos escolares, a partir das resoluções de inclusão da História e cultura africanas e afro-brasileiras na disciplina de História. Trata-se também de uma luta pelo rompimento do “mito da democracia racial”, que ainda se faz presente no conjunto de nossa sociedade e, sobretudo, nas escolas. Segundo Maria Batista,

significa romper com uma política educacional que negou e nega até os dias de hoje a existência do racismo na sociedade, expresso na negação da desigualdade e da concepção universalista da mestiçagem e do sincretismo na retórica oficial. O objetivo dessa organização era e ainda é romper com o mito da democracia racial, que consiste em criar um padrão de identidade étnica para o Brasil arquetipada na segunda metade do século XIX, pautada nas ideias racistas do teórico evolucionista Herbert Spencer. (BATISTA, 2010, p. 307)

Nilma Gomes (2017) destaca que o Movimento Negro brasileiro busca construir uma sociedade democrática, igualitária, justa e sem racismo, que envolva e respeite todos em sua diversidade. Nesse sentido, a Lei 10.639/2003 foi construída e sancionada em resposta às demandas políticas de luta da militância negra, e sua aplicabilidade, hoje, depende de iniciativas, saberes e práticas de docentes do ensino de História, que são os principais agentes dessa Lei. Para tanto, necessita-se ainda da realização de políticas e práticas voltadas para a formação continuada de professores na perspectiva da diversidade cultural e étnico-racial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sanção da Lei 10.639, em 2003, foi importante para o próprio processo histórico do Movimento Negro brasileiro. Essa Lei pode ser entendida como resultado de um novo lugar político e de reivindicações desse movimento social ao longo das últimas décadas. A contínua luta dos militantes negros

tornou possível a construção de resultados visíveis no campo educacional para a população brasileira como um todo.

Cumprir destacar que, segundo o geógrafo Milton Santos (1997), os discursos produzidos no Brasil são “ornamentais” e “bobos”, “choramingas” que se repetem ao longo do tempo para tratar a questão racial, não contribuindo, por conseguinte, com a luta antirracista dos militantes negros. Para se construir verdadeiros projetos políticos e sociais que contemplem o “outro”, deve entrar em cena o discurso de conscientização acompanhado de novas “palavras de ordem”. Discursos mobilizadores, que não só sejam propagados pelos movimentos sociais negros, mas também pela sociedade brasileira em seu conjunto.

Ainda de acordo com Santos (1997), é necessário mobilizarmos para combater o preconceito e o racismo no Brasil, não apenas em situações ornamentais, como o dia 13 de maio e o Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, mas também todos os dias, em qualquer lugar social, principalmente nas escolas. Dessa forma, é preciso criar uma consciência nacional e não se resumir à produção de uma consciência negra. Nesse sentido, há urgência em construir novos discursos sem serem portadores de emoções, e novas problemáticas que sejam multiplicadoras de um debate sobre a educação antirracista e multicultural.

Entretanto, na perspectiva de Lélia Gonzalez (1982), o Dia Nacional da Consciência Negra é um importante ato político de afirmação da História do negro no Brasil; trata-se de um dia que demonstra a capacidade de organização da militância negra, do povo negro e da proposta de uma sociedade diversificada, um lugar múltiplo de pertença.

Além dessa discussão, faz-se necessário apontar que um dos entraves para a efetivação da Lei 10.639/2003 nas escolas é o desconhecimento, por grande parte dos docentes, dos projetos educativos realizados pela comunidade negra e das diferentes formas e níveis de inserção dos negros no ensino (GOMES, 2011). Entre outras dificuldades, estão a consolidação de preconceitos e de estereótipos na sociedade brasileira, o não interesse de docentes em reconhecer a função educativa e o teor político do Movimento Negro no processo histórico daquela lei.

Outro entrave refere-se às construções ideológicas sustentadoras do racismo brasileiro presente não só no conjunto da sociedade, mas também nos docentes e gestores educacionais. Nesse sentido, a escola deixa de ser o espaço

privilegiado para o enfrentamento do preconceito, do racismo e das desigualdades sociais e raciais para se tornar o lugar onde esses fenômenos sociais são difundidos e consolidados. Os espaços escolares precisam perceber-se como um espaço múltiplo, nos sentidos étnico, cultural e de gênero.

É preciso introduzir nas estruturas curriculares das instituições de ensino um debate sólido sobre as demandas políticas e históricas dos movimentos sociais negros pela educação. Segundo Nilma Gomes (2011), os currículos ainda possuem um viés eurocêntrico, o que dificulta as discussões sobre a diversidade cultural e étnico-racial na formação dos docentes. Nesse sentido, devemos seguir lutando por uma educação que tenha como foco a construção de um projeto educativo emancipatório e antirracista. Esse projeto de transformação social e cultural pode fragilizar os modelos epistêmicos dominantes.

É em meio ao processo de tensão e de dinamicidade no campo educacional que se pode discutir acerca das relações étnico-raciais na formação dos docentes. As práticas de formação inicial e continuada dos docentes são essencialmente fundamentais para o desenvolvimento de estudos sobre a pluralidade cultural e o respeito às diferenças nas salas de aula. Assim, esses profissionais de ensino podem adotar uma postura política e pedagógica que vise à superação do racismo na sociedade brasileira. Trata-se de uma questão que envolva todos para não continuar a ser vista como um problema apenas do Movimento Negro ou um “problema de negros” (GOMES, 2011). Para tanto, há a necessidade de se realizar uma mudança epistemológica no campo da formação dos docentes para “além das velhas dicotomias entre o escolar e o não escolar, o político e o cultural, o instituído e o instituinte, ainda presente em vários currículos e práticas de formação de professores” (GOMES, 2011, p. 57).

Desta feita, a Lei 10.639/2003 tem o potencial de promover a construção de uma prática docente que indague preconceitos e que seja orientada pelos princípios da pluralidade cultural e do respeito às diferenças no âmbito da educação. Raimundo Pessoa (2016) pontua a incorporação de conteúdos curriculares com maior visibilidade aos negros como agentes da História e não apenas aos eventos históricos como sujeitos da narrativa. Para o autor, isto “oculta ou minimiza a presença humana nos feitos históricos” (2016, p. 7).

Assim, a referida lei aponta para a necessidade de se combater ideias e práticas racistas ainda presentes no imaginário popular e nas relações sociais. Como resultado de organizações, mobilizações de movimentos sociais, pro-

cesso de conexões e influências de diferentes sujeitos, tal lei possibilita o respeito aos direitos dos negros e o reconhecimento de sua história e cultura.

## REFERÊNCIAS

- BATISTA, Maria de Fátima Oliveira. A contribuição do Movimento Negro de Pernambuco na construção da Lei nº 10.639/03. In: SANTIAGO, Eliete; SILVA, Delma; SILVA, Claudilene (Orgs.). *Educação, escolarização e identidade negra: 10 anos de pesquisa sobre relações raciais no PPGE/UFPE*. Recife: E. Universitária da UFPE, 2010.
- BRASIL. *Lei 10.639/2003*, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm). Acesso em: 16 fev. 2017.
- BRASIL. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da História afro-brasileira e africana*. Brasília/DF: SECAD/ME, 2004. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2017.
- CONCEIÇÃO, Manoel Vitorino da. *Das reivindicações à Lei: caminhos da Lei 10.639/03*. 121 f. Dissertação (Mestrado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2011. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/12690>. Acesso em: 13 dez. 2019.
- COSTA, Warley da. *“Negro” na sala de aula de História: currículo e produção da diferença*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.
- DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Revista Tempo*, vol. 12, n. 23, julho, 2007, p. 100-122. Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- GOMES, Nilma Lino. *O Movimento Negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial: por um projeto educativo emancipatório. In: FONSECA, Marcus Vinícius; NEVES DA SILVA, Carolina Mostaro; FERREIRAS, Alessandra Borges (Orgs.). *Relações étnico-raciais e educação no Brasil*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011.
- GONZALES, Lélia. O Movimento Negro na última década. In: GONZALES, Lélia; HANSEBALG, Carlos. *Lugar de Negro*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.
- HOFBAUER, Andreas. O conceito de “raça” e o ideário do “branqueamento” no século

- XIX – Bases ideológicas do racismo brasileiro. *Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política*, v 1, n. 42, UFSCAR, 2003.
- JÚNIOR, João Feres; CAMPOS, Luiz Augusto. Ações afirmativas no Brasil: multiculturalismo ou justiça social? *Lua Nova*, São Paulo, 99, p. 257-293, 2016.
- KÖSSILING, Karin Sant’Anna. Movimentos negros no Brasil entre 1964 e 1983. *Perseu: História, Memória e Política - Revista do Centro Sérgio Buarque de Holanda da Fundação Perseu Abramo*, n. 02, Ano 2, p. 28-57, 2008.
- MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, n. 117, p. 197-217, 2002.
- MORAIS, Gisele Karin. *História da Cultura Afro-brasileira e Africana nas escolas de Educação Básica: Igualdade ou Reparação*. 131 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Sorocaba, São Paulo, 2009. Disponível em: [http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=166227](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=166227). Acesso em: 04 jan. 2020.
- MUNANGA, Kabengele. A difícil tarefa de definir quem é negro no Brasil. *Estudos Avançados*, vol. 18 n. 50, p. 51-56, São Paulo, Jan./Abr., 2004.
- PEREIRA, Amílcar Araújo. A Lei 10.639/03 e o movimento negro: aspectos da luta pela “reavaliação do papel do negro na história do Brasil”. *Cadernos de História*, Belo Horizonte, v.12, n.17, 2º sem. 2011.
- PEREIRA, Júnia Sales. Reconhecendo ou construindo uma polaridade étnico-identitária? Desafios do ensino de história no imediato contexto pós-Lei nº 10.639. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 21, nº 41, 2008, p. 21-43.
- PESSOA, Raimundo Agnelo Soares. O conteúdo de história e cultura afro-brasileira existente na Base Nacional Comum Curricular do Brasil. *Congresso Internacional de História*. Notas epistemes e narrativas contemporâneas. Jataí-GO. UFG-Regional Jataí. 27 a 29 de setembro de 2016, p. 01-15.
- PINOTTI, Melina Lima. O Movimento Negro e a configuração da Lei 10.639/03. *XIII Encontro Regional de História*, ANPUH, Coxim-MS, p. 1-12, 2016.
- PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, p. 887-896, setembro-dezembro de 2008.
- SANTOS, Joel Rufino dos. *O que é racismo*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- SANTOS, Milton. As cidadanias mutiladas. In: LERNER, Júlio (Org.). *O preconceito*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1997.
- SCHWARCZ, Lília Moritz. Quase pretos, quase brancos. *Revista Pesquisa Fapesp*, p. 10-15, São Paulo, Abril, 2007.

SOWELL, Thomas. *Discriminação e disparidades*. Tradução de Alessandra Bonrruquer. Rio de Janeiro: Editora Record, 2019.

## NOTAS

<sup>1</sup> A Lei 10.639/2003 sinaliza para o diálogo multicultural. Em face disso, posteriormente, a Lei 11.645/2008 acrescentou a obrigatoriedade do ensino das culturas indígenas nos currículos das escolas de Ensino Básico.

<sup>2</sup> Não há consenso sobre as balizas temporais do movimento social negro no Brasil. Petrónio Domingues (2007) remete ao início do século XX, com a Frente Negra Brasileira. Já Joel Rufino dos Santos (1982) afirma que os movimentos sociais negros existem desde os tempos coloniais. Amílcar Pereira (2011), por sua vez, aponta para as novas formas de luta e projetos políticos defendidos pelo Movimento Negro Unificado no período da redemocratização.

<sup>3</sup> Conforme Maíra Andrade (2017), esse documento institui e orienta a obrigatoriedade do ensino de História da África e cultura Afro-brasileira nos currículos escolares. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, professora e militante, foi indicada pelo movimento negro para atuar como conselheira da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, integrando “como relatora à comissão que elabora o parecer CNE/CP n° 3/2004, documento que regulamenta a Lei 10.639 e estabelece as Diretrizes” (ANDRADE, 2017, p. 196).

<sup>4</sup> Segundo Amílcar Pereira (2011, p. 26), entende-se o movimento negro organizado “como um movimento social que tem como particularidade a atuação em relação à questão racial. Sua formação é complexa e engloba o conjunto de entidades, organizações e indivíduos que lutam contra o racismo e por melhores condições de vida para a população negra, seja através de práticas culturais, de estratégias políticas, de iniciativas educacionais etc.; o que faz da diversidade e pluralidade características deste movimento social”.

<sup>5</sup> Petrónio Domingues (2007, p. 119) afirma que a trajetória histórica do movimento social negro no período republicano (1889-2000) “foi marcada por contradições, avanços, recuos e estagnações de diversas ordens”. Ainda segundo esse autor, o movimento negro organizado inicia-se antes da Frente Negra Brasileira, de 1930, e do Movimento Negro Unificado, do final dos anos 1970. Atores e grupos negros já se articulavam para lutar por suas gentes em outros momentos históricos. Isto implica dizer que o movimento negro contemporâneo acumula experiências daqueles períodos, dando continuidade a uma tradição de luta que atravessa praticamente todo o período do Brasil República.

<sup>6</sup> Conforme Lília Schwarcz (2007), a “democracia racial” é um mito que por si só constitui um ideal, no qual a discriminação racial pode expressar-se de forma velada. A autora (2007) afirma que devemos nos preocupar com este mito que, apesar de já desmontado diversas vezes, ainda continua presente. Dessa forma, devemos ficar atentos tanto ao que ele oculta

quanto ao que revela. Sendo assim, é necessário levá-lo a sério para entender por que as pessoas procuram não explicitar os conflitos “raciais” que existem em nossa sociedade.

<sup>7</sup> Com relação aos Projetos de Lei, sugerimos a leitura da dissertação *História da cultura afro-brasileira e africana nas escolas de Educação Básica: igualdade ou reparação?*, de Gisele Moraes (2009). Nela, a autora apresenta o processo de tramitação da Lei 10.639/2003 e a temática histórica e cultural afro-brasileira e africana no currículo das escolas brasileiras. Tais projetos podem ser encontrados no *Diário da Câmara dos Deputados*. Disponível em: [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=35BF2161ED7B0E558BA54EFD8EB36D02.node2?codteor=1127776&filename=A+Vulso+-PL+259/1999..](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=35BF2161ED7B0E558BA54EFD8EB36D02.node2?codteor=1127776&filename=A+Vulso+-PL+259/1999..) Acesso em: 3 jun. 2018.

<sup>8</sup> Os Projetos de Lei também podem ser encontrados na dissertação *Das reivindicações à Lei: caminhos da Lei n 10.639/2003* (2011), de Manoel da Conceição: Projeto de Lei n 678/1988, de autoria de Paulo Paim; Projeto de Lei n 948/1993, de autoria de Humberto Costa; Projeto de Lei n 859/1995, de autoria de Humberto Costa; Projeto de Lei n 259/1999, de autoria de Esther Grossi e de Ben-Hur Ferreira; Projeto de Lei n 75/1997, de autoria de Abdias do Nascimento; Projeto de Lei n 18/1995, de autoria de Benedita da Silva.

<sup>9</sup> Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=EA7BD833795244331FA4D502DBD6A514.proposicoesWebExterno2?codteor=1154208&filename=Dossie+-PL+678/1988](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=EA7BD833795244331FA4D502DBD6A514.proposicoesWebExterno2?codteor=1154208&filename=Dossie+-PL+678/1988). Acesso em: 29 jun. 2020.

<sup>10</sup> Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=93A734F2A49C02F196D2D5F9B62E2FE2.proposicoesWebExterno2?codteor=1127776&filename=Dossie+-PL+259/1999](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=93A734F2A49C02F196D2D5F9B62E2FE2.proposicoesWebExterno2?codteor=1127776&filename=Dossie+-PL+259/1999). Acesso em: 28 jun. 2020.

<sup>11</sup> Caderno organizado em 2002 pela Secretaria Nacional de Combate ao Racismo, com a participação ativa da militância negra do PT. Disponível em: <http://www.enfpt.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Brasil-sem-racismo.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2018.

<sup>12</sup> Recorremos às ideias de Thomas Sowell, pensador negro e de posição política de direita, presentes na sua obra *Discriminação e disparidades* (2019). Esse trabalho nos dá uma visão de que não cabe à esquerda o monopólio da representatividade e da fala das minorias.

---

Artigo recebido em 04 de abril de 2020. Aprovado em 02 de julho de 2020.